



Concurso de Técnicos Especializados / Terapeuta da Fala

Contratação de escola 2012/2013

(Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho)

O Agrupamento de Escolas de Eugénio de Castro, Coimbra, pretende contratar um **Técnico Especializado em Terapia da Fala**, nos seguintes termos:

- 1. Horário a concurso / funções a desempenhar:** Unidades de Apoio Especializado para a Educação de Alunos com Multideficiência e Surdocegueira Congénita e/ou Unidades de Ensino Estruturado para a Educação de Alunos com Perturbações do espetro do Autismo;
- 2. Prazo para a apresentação de candidatura:** Três dias úteis contados a partir da data de validação;
- 3. Requisito prévio de admissão:** Licenciatura em Terapia da Fala;
- 4. Duração do contrato:** Ano Escolar 2012/2013;
- 5. Horário semanal:** 35 horas
- 6. Local de trabalho:** Escolas do Agrupamento de Escolas de Eugénio de Castro – Coimbra;
- 7. Modalidade do contrato de trabalho:** Termo resolutivo;
- 8. Publicação do Concurso:** Nos termos do art.º 40º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho;
- 9. Realização do concurso:** Aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar www.dgrhe.min-edu.pt;
- 10. Entrega de documentos (Portfólio):** Serviços administrativos da escola sede do agrupamento, através de carta registada ou por e-mail (eugeniocastro.coimbra@gmail.com)
- 11. Realização de entrevista:** (cinco primeiros classificados, por ordem decrescente, conforme estipulado no ponto 9, do art.º 39, do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho), na Escola sede do Agrupamento de Escolas de Eugénio de Castro.
- 12. Divulgação da oferta de contratação:** Na página eletrónica do agrupamento www.escolaeugeniodecastro.pt;

13. Critérios de Seleção e Respetiva Ponderação:

Júri de Seleção:	
- Subdiretora do Agrupamento	
- Coordenadora do Departamento de Educação Especial	
- Psicólogo do Agrupamento	

Citérios de Seleção:	Pontuação:
a) Avaliação do <i>Portfólio</i>	de 0 a 30 %
b) Entrevista de Avaliação de Competências	de 0 a 35 %
c) Número de anos de Experiência Profissional na área	de 0 e 35 %

(Ponto 11, do art.º 39 do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho)

a) Avaliação do Portfólio – 30 %	
Subcritério:	Pontuação:
1 - Formação Académica	0-10%
- Sem formação	0 %
- Técnico Profissional	3 %
- Bacharel	4 %
- Licenciatura	6 %
- Mestrado na área a contratar (pré-Bolonha)	8 %
- Doutoramento na área a contratar	10 %
2 - Experiência Profissional no âmbito da multideficiência e Surdocegueira congénita e/ou Perturbações do Espetro do Autismo	0-10 %
- Sem experiência profissional	0 %
- Com experiência profissional	10 %
3 - Formação Profissional (ações de formação)	0-10 %
- 0 horas de formação	0 %
- até 25 horas de formação	4 %
- mais que 25 horas até 40 horas de formação	8 %
- mais que 40 horas de formação	10 %

b) Entrevista de Avaliação de Competências – 35 %	
Subcritério:	Pontuação:
1 - Demonstração de conhecimentos para a área a contratar	2-15 %
- Baixa demonstração de conhecimentos na área	2 %
- Média demonstração de conhecimentos na área	6 %
- Alta demonstração de conhecimentos na área	10 %
- Elevada demonstração de conhecimentos na área	15 %
2 - Motivação para o exercício das funções	0-10 %
- Baixa motivação para o exercício das funções	0 %
- Média motivação para o exercício das funções	2 %
- Alta motivação para o exercício das funções	6 %
- Elevada motivação para o exercício das funções	10 %
3 - Capacidade de trabalho em equipa	0-5 %
- Baixa capacidade de trabalho em equipa	0 %
- Média capacidade de trabalho em equipa	2 %
- Alta capacidade de trabalho em equipa	4 %
- Elevada capacidade de trabalho em equipa	5 %

b) Entrevista de Avaliação de Competências – 35% (Continuação)	
Subcritério:	Pontuação:
4 - Facilidade de expressão e comunicação	0-5 %
- Baixa facilidade de expressão e comunicação	0 %
- Média facilidade de expressão e comunicação	2 %
- Alta facilidade de expressão e comunicação	4 %
- Elevada facilidade de expressão e comunicação	5 %

c) Nº de anos de experiência profissional na área – 35 %	
Subcritério:	Pontuação:
- de 1 a 179 dias de serviço na área	1,75 %
- de 180 a 365 dias de serviço na área	3,5 %
- de 366 a 729 dias de serviço na área	10,5 %
- de 730 a 1094 dias de serviço na área	17,5 %
- de 1095 a 1459 dias de serviço na área	28 %
- 1460 ou mais dias de serviço na área	35 %

14. O valor numérico a considerar para cada candidato na listagem final será a soma dos três critérios objetivos de seleção

15. Motivos de exclusão do concurso:

- ▶ A não apresentação do *portfólio* e dentro do prazo supra referido;
- ▶ A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- ▶ A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitados;
- ▶ O não cumprimento das normas presentes.

16. Terminado o procedimento de seleção, a direção deste agrupamento aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página da Internet do agrupamento (www.escolaeugeniodecastro.pt) e em local visível da escola sede do agrupamento. (ponto 1, do art.º 40, do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho)

Coimbra, 25 de setembro de 2012

António Manuel Couceiro

(Diretor do Agrupamento de Escolas de Eugénio de Castro)